

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO – JARI, CONSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

PROCESSO: 2023/040648
RECORRENTE: UALAS DE MATOS FREITAS
RECORRIDO: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA
BAHIA - SIT
AUTO DE INFRAÇÃO: E230004881

JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infração.

ACÓRDÃO JARI Nº

EMENTA: Inobservância do recorrente quanto ao que determina o Art 4º e seus incisos da Resolução 299/08 CONTRAN. Recurso não conhecido.

Relatório

Trata-se de Recurso interposto, em face de expedição de Auto de Infração de Trânsito de nº **E230004881**, ao rigor do art. 230, inciso VII do CTB, Código: 661-0/2 por "Conduzir o veículo com característica alterada", na data de 22/01/2023, na Rod. BA 524, Km 6 ENTR BA 093 (KM 12,9) – ENTR BR 324 (PROX. COVA DE DEFUNTO), na cidade de Simões Filho- BA.
Ocorre que a recorrente não observou o quanto determinado pelo Art. 4º e seus incisos, da Resolução 299/08 – CONTRAN. Desta forma, **não manifestou pedido**.

O Recorrente junta a documentação obrigatória necessária à análise de suas argumentações, bem como para servir de base à averiguação de suas alegações.

É o relatório.

Voto

Não se encontram superadas as questões de Ordem Processual, não observou o determinado pelo Art. 4º, Inciso IV, vejamos:

Art. 4º A defesa ou recurso não será conhecido quando:

IV - não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática;

Assim, VOTO no sentido de NÃO CONHECER do recurso interposto, pelas razões ora expostas, julgando VÁLIDO o Registro do Auto de Infração nº. **E230004881**, lavrado contra **UALAS DE MATOS FREITAS** mantendo a exigibilidade do Auto de Infração nº. **E230004881**.

Resolução

ACORDAM os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração, por unanimidade, **NÃO CONHECER** do Recurso apresentado, mantendo a exigibilidade do Auto de Infração nº. **E230004881**, pelas razões de direito aqui expostas.

Sala das Sessões da JARI, 16 de julho de 2024.

Gustavo Adolfo Quintella de Cerqueira – Membro Titular / SEINFRA – Presidente

Acioly José Merlo de Araújo – Membro Suplente em exercício – SEINFRA

Aldalice Amorim dos Santos - Membro suplente em Exercício / SIT

Alba Valéria Alves Coelho – Membro Titular – DETRAN

Regina Helena S. dos Santos - Membro suplente em Exercício - DETRAN

Janaína Nunes Nascimento – Secretária Administrativa da JARI